



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
GABINETE DA MINISTRA

OFÍCIO Nº 10628/2023/MMA

Brasília, 26 de dezembro de 2023.

Ao Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Térreo, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 465 - Requerimento de Informação nº 2647/2023.

Senhor Primeiro-Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, refiro-me ao Ofício 1º Sec/RI/E/nº 465, de 23 de novembro de 2023, que veicula o Requerimento de Informação nº 2647/2023, de autoria do Deputado Amom Mandel (Cidadania/AM), que requer informações acerca das medidas adotadas à prevenção e ao combate ao crime de extração ilegal de madeira no Estado do Amazonas.

Sobre o assunto, encaminho anexo o Ofício nº 104/2023/CGGE/GABIN, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, o Ofício Sei nº 1225/2023/GABIN/ICMBio, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, a Nota Técnica nº 2950/2023-MMA, da Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial - SECD/MMA, e o Ofício nº 2159/2023/SFB, do Serviço Florestal Brasileiro com informações relevantes acerca das competências deste MMA, para prestar os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

MARINA SILVA

Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Anexos:

- I - Ofício nº 104/2023/CGGE/GABIN (1536201);
- II - Ofício Sei nº 1225/2023/GABIN/ICMBio (1533944);
- III - Nota Técnica nº 2950/2023-MMA (1533344); e
- IV - Ofício nº 2159/2023/SFB (1526529).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Silva, Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima**, em 26/12/2023, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mtoleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2382700>

2382700



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1537985** e
o código CRC **293D53E9**.

Processo nº 02000.017052/2023-45

SEI nº 1537985

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília/DF, CEP 70068-901 - <http://www.mma.gov.br/>, sepro@mma.gov.br, Telefone:
(61)2028-1206

2382700



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mminfo.mma.gov.br/autenticidade-assinatura/camara/leg/017/codArquivo/001-2382700>



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA

OFÍCIO Nº 104/2023/CGGE/GABIN

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

Ao Senhor

RODRIGO KING LON CHIA

Chefe Substituto da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos
Esplanada dos Ministérios, Bloco B
CEP: 70068-901 - Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 2.647/2023

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02000.017052/2023-45

Senhor Chefe Substituto,

1. Em atenção ao Requerimento de Informação nº 2.647/2023 (17719507), de autoria do Deputado Amom Mandel (Cidadania/AM), que requer informações "acerca das medidas adotadas à prevenção e ao combate ao crime de extração ilegal de madeira no Estado do Amazonas", segue abaixo sugestão de resposta aos quesitos:

a) Quais medidas estão sendo atualmente utilizadas pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima para a prevenção e combate ao crime de extração ilegal de madeira no estado do Amazonas?

No que se refere as atribuições do Ibama, foram confirmadas/executadas 20 operações de fiscalização de flora envolvendo municípios do Estado do Amazonas em 2023.

O Ibama manteve durante quase todo o ano ao menos duas bases estratégicas de combate ao desmatamento no estado do Amazonas, sendo uma situada em Extrema, município de Porto Velho, mas com atuação no Sul do Amazonas, em especial Lábrea e outra em Apuí.

Em toda a Amazônia legal houve um aumento expressivo nos indicadores de fiscalização do Ibama em comparação com a média dos anos anteriores, como demonstra a tabela a seguir:

Resultados da fiscalização ambiental		Meses de referência: janeiro a novembro de cada ano							
Região	Indicadores	2019	2020	2021	2022	Média	2023	% da média	
Amazônia Legal	Autos de infração (flora)	3.286	1.993	2.377	2.915	2.643	5.652	114%	
	Multas (flora)	R\$ 2.029.238.477,57	R\$ 1.457.054.274,27	R\$ 1.818.016.812,07	R\$ 1.924.103.440,97	R\$ 1.807.103.251,22	R\$ 3.012.959.774,57	67%	
	Embargos	2.686	1.454	1.936	3.008	2.271	3.932	73%	
	Destrução	155	208	275	322	240	606	153%	
	Apreensão	1.446	1.172	1.232	1.498	1.337	2.302	72%	

Especificamente para o estado do Amazonas, houve um **aumento de 98% nas autuações em relação a média dos anos anteriores**, conforme demonstra a tabela abaixo:

Autos por Unidade da Federação		Meses de referência: janeiro a novembro de cada ano						
Região	UF	2019	2020	2021	2022	Média	2023	% da média
Mato Grosso do Sul	AC	240	109	165	304	205	401	96%
	AL	282	301	191	177	238	286	20%
	AM	670	267	587	611	534	1.055	98%
	AP	238	172	63	158	158	180	14%

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Ofício 104 (1702693) - SEU 02000.017052/2023-45 / pg. 1



2382700

Brasil	BA	304	116	157	215	198	316	60%
	CE	702	500	539	782	631	644	2%
	DF	149	463	107	75	199	157	-21%
	ES	506	286	208	349	337	500	48%
	GO	381	288	214	339	306	338	11%
	MA	266	187	177	208	210	432	106%
	MG	453	666	314	943	594	803	35%
	MS	260	179	171	220	208	212	2%
	MT	1.045	555	437	656	673	878	30%
	PA	1.504	1.157	1.091	1.338	1.273	2.708	113%
	PB	227	133	185	389	234	468	100%
	PE	226	113	117	353	202	400	98%
	PI	406	425	255	349	359	348	-3%
	PR	376	309	296	400	345	600	74%
	RJ	311	91	478	251	283	771	173%
	RN	334	261	171	352	280	359	28%
	RO	641	376	560	585	541	1.144	112%
	RR	352	115	215	207	222	391	76%
	RS	232	224	386	580	356	402	13%
	SC	257	339	292	276	291	369	27%
	SE	78	65	62	124	82	92	12%
	SP	988	458	529	896	718	931	30%
	TO	209	108	179	189	171	285	66%
	Total	11.637	8.263	8.146	11.326	9.843	15.470	57%

Fonte: Ibama (2023). Atualizado em 04.12.2023

Dentre as autuações de flora estão incluídas aquelas relacionadas ao combate a extração ilegal de madeira.

b) Quais os órgãos federais responsáveis pela eventual fiscalização de extração ilegal de madeira no Amazonas?

O Ibama é responsável por executar as ações de fiscalização de extração ilegal em áreas federais, exceto Unidades de Conservação Federal, cuja competência é do ICMbio.

Apesar da competência primária referir-se a áreas federais, o Ibama vem atuando supletivamente nas áreas críticas no estado do Amazonas, *hotspots* de desmatamento e exploração ilegal de madeira.

c) O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima pretende alterar as regras para a extração ilegal de madeira, em relação às normas atualmente vigentes?

O Ibama busca constantemente melhorar suas normativas e procedimentos.

d) Quais os programas, projetos de controle e combate à extração ilegal de madeira que estão sendo utilizados ou instituídos pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima? Quais as ações, projetos e/ou programas estão sendo implementados, bem como entre seus órgãos vinculados, em especial o IBAMA e ICMBio, para a promoção dos trabalhos de monitoramento, controle, fiscalização, prevenção e combate à extração ilegal de madeira?

Especificamente em relação ao Ibama, no âmbito do Plano Nacional Anual de Proteção Ambiental - Pnapa, para o próximo ano de 2024 estão previstas 20 operações de combate ao desmatamento e exploração ilegal de madeira para o estado do Amazonas, além das operações remotas.

Além disso, o Ibama vem trabalhando para executar todas as metas previstas no PPCDAm.

e) Qual a previsão para criação de uma política nacional de enfrentamento a esse tipo de crime?

Esta questão não é de competência da Ibama. Sugere-se que seja respondido pelo MMA.

Aqui é a revisão de verbas federais destinadas à prevenção e combate ao crime de extração ilegal na?

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camaradepn.br/codArquivo/Tema/2382700>

Órgão: 104 (1702693)

SEU 02000.017052/2023-45 / pg. 2

Sim. No âmbito do Ibama, para a Ação 214-N - Controle e Fiscalização Ambiental, Plano Orçamentário 002- Fiscalização da Flora estão previstos R\$236.345.292 para todo o Brasil.

g) Qual a previsão orçamentária destinada pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima à prevenção e combate ao crime de extração ilegal de madeira?

No âmbito do Ibama, para a Ação 214-N - Controle e Fiscalização Ambiental, Plano Orçamentário 002- Fiscalização da Flora estão previstos R\$236.345.292 para todo o Brasil.

h) Há atualmente, no organograma do Ministério do Meio Ambiente, alguma secretaria ou órgão responsável pela fiscalização e/ou recebimento de denúncias acerca de extração ilegal de madeira?

No âmbito do Ibama foi criada em 2023 a Coordenação de Fiscalização de Flora, responsável por receber as denúncias de extração ilegal de madeira e planejar, coordenar e supervisionar o atendimento pelas unidades descentralizadas do Ibama.

i) Há, dentro da estrutura da pasta, algum grupo designado a dar celeridade às ações de combate e prevenção ao crime de extração ilegal de madeira?

No âmbito do Ibama foi criado em janeiro de 2023, o Grupo Especializado de Combate a Fraudes nos Sistemas de Controle Florestal, conforme [Portaria Ibama 16/2023](#), com objetivo de realizar ações de fiscalização de natureza especial voltadas ao combate de fraudes nos sistemas de controle florestal.

O Grupo Especializado é uma unidade de pronto emprego para ações de inteligência e de fiscalização de fraudes nos sistemas de controle florestal.

Cabe esclarecer que a maior parte das fraudes tem por objetivo desvincular o crédito devidamente concedido para o produto florestal legal, que o acompanha por toda a cadeia produtiva (exploração, processamento e venda), de modo que possa ser atrelado, em algum momento, a produtos florestais extraídos ilegalmente (acobertamento, esquentamento de produto florestal).

Por isso, combater as fraudes nos sistemas de controle florestal é uma das principais estratégias para coibir a exploração ilegal de madeira, ao retirar o mercado os créditos florestais indevidos utilizados por criminosos para acobertar o produto ilegal.

Neste ano, a principal ação do grupo foi a Operação Metaverso, que apresentou os seguintes resultados em todo o Brasil:

- 228 empresas fiscalizadas;
- 228 notificações lavradas;
- 134 termos de suspensão;
- 479 ações fiscalizatórias;
- 325 autos de infração lavrados;
- R\$ 154 milhões em multas;
- 59 termos de apreensão lavrados;
- 2.249.567,21m³ de créditos virtuais bloqueados no Sistema DOF.

j) Qual a atual disponibilidade orçamentária para projetos voltados à preservação da Floresta Amazônica e o combate à extração ilegal de madeira? Qual é o plano e quais os critérios utilizados pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima para a utilização e distribuição de recursos financeiros captados pelo Fundo da Amazônia na presente situação? Existem valores contingenciados?

Com relação ao Fundo Amazônia, sugerimos que seja respondido pelo Ministério do Meio Ambiente.

k) Quais são as parcerias estabelecidas pelo governo federal e o Ministério do Meio Ambiente com organizações não governamentais e setor privado para combater a extração ilegal de madeira no estado do Amazonas?

O Ibama possui Acordo de Cooperação Técnica com a Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e ICMbio, voltados para o combate aos ilícitos ambientais, incluindo a extração ilegal de madeira no

Amazonas.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camaradepn/pCodArquivoTema=2382700>

Órgão 104 (1702693)

SEU 02000.017052/2023-45 / pg. 3

2382700

I) Quais são as medidas adotadas pela pasta para identificar e investigar redes de extração que atuam no interior do estado do Amazonas, bem como para responsabilizar os envolvidos?

As redes criminosas envolvidas com a extração ilegal de madeira no Estado do Amazonas são monitoradas pelo Grupo Especializado de Combate a Fraudes nos Sistemas de Controle Florestal. Com bases nas informações levantadas são executadas as Operações.

Neste sentido, em outubro de 2023 foi deflagrada Operação de Combate a exploração ilegal de madeira no Sul do Amazonas, especificamente na região de Santo Antônio do Matupi, distrito de Manicoré.

Na ocasião foram obtidos os seguintes resultados:

- 17 notificações;
- 29 autos de infração;
- R\$ 36 milhões em multas;
- 8 termos de embargo;
- 12 termos de apreensão;
- 4359,61 m³ de madeira serrada apreendida;
- 3771,8 m³ de madeira em toras;
- demolição de 9 serrarias que funcionavam ilegalmente.

m) Há previsão de novas instalações fiscais ou destinação de maior quantidade de fiscais ambientais para o interior do Amazonas?

O Ibama espera que no próximo ano seja autorizado o concurso público para a reposição do quadro de fiscais no Amazonas.

A Coordenação Geral de Fiscalização tem apoiado a iniciativa da Supes-AM de articular a reabertura das Unidades de Humaitá e Tabatinga, contudo, somente será possível com a realização de novo concurso público e previsão de vagas para essas unidades.

n) Quais os principais desafios enfrentados atualmente pela pasta na execução de políticas públicas voltadas ao combate à extração ilegal de madeira, em especial, no estado do Amazonas?

No âmbito da fiscalização, a maior dificuldade no Estado do Amazonas hoje é o baixo efetivo de agentes ambientais federais. Por isso, é urgente a aprovação de novo concurso.

2. Sem mais para o momento, o IBAMA disponibiliza-se a dirimir quaisquer eventuais dúvidas que ainda possam surgir sobre o tema.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

ISABELA RODAS MESSIAS

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA RODAS MESSIAS, Coordenadora-Geral**, em 21/12/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-deputados/CodArquivo/Termo/2382700>

2382700



<https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **17828893** e o código
CRC **1158D0AA**.

Referência: Processo nº 02000.017052/2023-45

SEI nº 17828893

SCEN Trecho 2 - Edifício Sede - Telefone:
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://infoleg-autenticidadeassinatura.camadadeprincípal/CodArquivo/Tem/2382700](https://infoleg-autenticidadeassinatura.camadadeprincipal/CodArquivo/Tem/2382700)

Órgão: 104 (17828893)

SEI 02000.017052/2023-45 / pg. 5

2382700



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bairro Setor Sudoeste -
Brasília - CEP 70670-350

Telefone: (61) 2028-9016 e 9231

OFICIO SEI N°1225/2023/GABIN/ICMBio

Brasília, na data da assinatura eletrônica

Ao Senhor
RODRIGO KING LON CHIA
Chefe Substituto
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Esplanada dos Ministérios, Bloco B
70068-901 - Brasília/DF

Assunto: Manifestação quanto ao Requerimento de Informação nº 2.647/2023. Prevenção e combate ao crime de extração ilegal de madeira (AM). Ref. processo nº 02000.017052/2023-45.

Referência: Caso responda este Ofício, **peticionar eletronicamente** no Processo nº 02070.018091/2023-36, conforme instruções em: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/sistemas/sei-sistema-eletronico-de-informacoes/peticionamento-eletronico>.

Prezado Senhor,

1. Fazemos referência ao Ofício nº 10386/2023/MMA, referente à solicitação para que este Instituto ofereça subsídios para atendimento ao Requerimento de Informações nº 2647/2023, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel (CIDADANIA/AM), o qual busca esclarecimentos "acerca das medidas adotadas à prevenção e ao combate ao crime de extração ilegal de madeira no estado do Amazonas".

Nesse sentido, respondemos às perguntas apresentadas no

Requerimento conforme segue:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.uol.br/codArquivo?cod=12382700

Ofício 1225 (17342208) | SEI 02070.018091/2023-36 / pg. 1

2382700

a. Quais medidas estão sendo atualmente utilizadas pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima para a prevenção e combate ao crime de extração ilegal de madeira no estado do Amazonas?

No âmbito do ICMBio, em relação às ações de fiscalização ambiental no estado do Amazonas realizadas no ano de 2023, informamos um total de 51 atividades, sendo 35 operações e 16 ações de rotina, contando com a participação de 809 pessoas - dessas, 276 agentes de fiscalização do ICMBio - e um orçamento planejado de R\$ 6.986.290,45 (seis milhões, novecentos e oitenta e seis mil duzentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos). Essas atividades resultaram na lavratura de 163 autos de infração, na aplicação de R\$ 78.032.080,00 (setenta e oito milhões, trinta e dois mil oitenta reais) em multas e no embargo de 3.923,67 hectares. A tabela a seguir apresenta os dados conforme PLANAF e Relatório Consolidado 2023 filtrado ao estado do Amazonas.

Atividade	Quantidade
Ações de Rotina	16
Agentes ICMBio	276
Apreensões	245
Autos de Infração	163
Demolições	15
Destruíções	253
Embargos	3923,6713 hectares
Multas Simples	R\$ 78.032.080
Operações	35
Orçamento planejado	R\$ 6.986.290,45
Outros agentes e colaboradores	533

Especificamente em relação ao crime de extração ilegal de madeira, não temos como obter diretamente todas as medidas administrativas adotadas nesse sentido. Indiretamente, filtrando por autos lavrados, considerando os artigos das infrações contra à flora, previstos no Decreto nº 6514/2008, temos a lavratura, em 2023, de 46 (quarenta e seis) autos de infração - considerando o histórico de lavraturas de autos de infração contra à flora, temos uma retomada significativa na tendência de autuações no combate a esse tipo de infração ambiental, como segue na Figura 1.

Figura 1 - Gráfico de autos de infração de 2009 a 2023



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/codArquivo/Ter-238270018091/2023-36> / pg. 2

Autos de Infração, por ano, do tipo flora - Amazonas



Fonte: COFIS/CGPRO/DIMAN/ICMBio

- d. Quais os programas, projetos de controle e combate à extração ilegal de madeira que estão sendo utilizados ou instituídos pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima? Quais as ações, projetos e/ou programas estão sendo implementados, bem como entre seus órgãos vinculados, em especial o IBAMA e ICMBio, para a promoção dos trabalhos de monitoramento, controle, fiscalização, prevenção e combate à extração ilegal de madeira?

Em relação aos trabalhos de monitoramento, controle, fiscalização, prevenção e combate à extração ilegal de madeira, além do já relatado anteriormente, estamos envidando esforços em soluções tecnológicas, principalmente no monitoramento por satélites. Nesse sentido, além dos dados fornecidos pelo Programa Brasil Mais (Rede MAIS/MJSP), foi firmado, no corrente ano, Acordo de Cooperação Técnica entre o ICMBio e o Instituto de Apoio ao Mapbiomas (Anexo I), o que aumentará a análise de alertas detectados por diversos sistemas de monitoramento, em todos os biomas brasileiros.

- k. Quais são as parcerias estabelecidas pelo governo federal e o Ministério do Meio Ambiente com organizações não governamentais e setor privado para combater a extração ilegal de madeira no estado do Amazonas?

No âmbito do ICMBio, o ACT com o Instituto de Apoio ao Mapbiomas (Anexo I).

- n. Quais os principais desafios enfrentados atualmente pela pasta na execução de políticas públicas voltadas ao combate à extração ilegal de madeira, em especial, no estado do Amazonas?

A falta de pessoal é um problema crônico que afeta diretamente as atividades de fiscalização ambiental na região - mesmo com parceria com outros órgãos e instituições, faz-se urgente um quadro de servidores suficiente, provendo maior autonomia ao Instituto para realizar suas atividades. Para além disso, entendemos ser necessário avançarmos nas concessões florestais (empresariais e comunitárias), gerando uma cultura de madeira legal, fruto de manejos florestais sustentáveis; como também é imperativo avançarmos nas auditorias de planos de manejos florestais licenciados próximos às Unidades de Conservação Federais, investigando eventuais "esquentamento" de madeira; e, por fim, capacitações dos servidores na fiscalização



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinaturacamaradelegis/infocidArquivoTkn=238270018091/2023-36> / pg. 3

da cadeia da madeira ilegal.

3. Esclarecemos que, no que cabe ao ICMBio, conforme exposto, são essas as contribuições, ou seja, as manifestações referentes aos itens *a*, *d*, *k* e *n* do Requerimento de Informações em questão.
4. Sendo o que temos a informar, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

MAURO OLIVEIRA PIRES

Presidente

ANEXOS:

- I. ACT entre ICMBio e Mapbiomas - SEI nº 16079960



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Oliveira Pires, Presidente**, em 19/12/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **17342208** e o código CRC **C8003634**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/codArquivo/Ter-12382700> 018091/2023-36 / pg. 4

2382700

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA****SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CONTROLE DO DESMATAMENTO E ORDENAMENTO AMBIENTAL
TERRITORIAL****DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE CONTROLE DO DESMATAMENTO E QUEIMADAS**

Nota Técnica nº 2950/2023-MMA

PROCESSO Nº 02000.017052/2023-45

INTERESSADO: REQUERIMENTO INFORMAÇÃO DEPUTADO FEDERAL AMON MANDEL

1. ASSUNTO

1.1. Resposta ao Requerimento de Informação nº 2.647/2023 (1511533), de autoria do Deputado Amom Mandel (Cidadania/AM), que requer informações "acerca das medidas adotadas à prevenção e ao combate ao crime de extração ilegal de madeira no Estado do Amazonas".

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Processo administrativo n. 02000.017052/2023-45;
- 2.2. Lei nº 9.605/1998 - Lei dos Crimes Ambientais;
- 2.3. Decreto n. 6.514/2008;
- 2.4. Decreto n. 11.367/2023;

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Trata-se de solicitação de informações encaminhada à Ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Sra. Marina Silva, "acerca das medidas adotadas à prevenção e ao combate ao crime de extração ilegal de madeira no Estado do Amazonas".

3.2. Foram apresentados pelo Deputado Amom Mandel (Cidadania/AM) 14 itens com perguntas sobre as ações adotadas pelo MMA e vinculadas relacionadas ao controle da exploração ilegal de madeira no estado do Amazonas.

3.3. Os questionamentos e as respectivas respostas do MMA seguem no corpo desta nota técnica.

4. ANÁLISE

4.1. Trata-se de solicitação de informações encaminhada à Ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Sra. Marina Silva, "acerca das medidas adotadas à prevenção e ao combate ao crime de extração ilegal de madeira no Estado do Amazonas".

4.2. Como introdução à presente manifestação técnica, cabe informar que o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), atua no âmbito estratégico, por meio de formulação de políticas públicas e formulando diretrizes aos órgãos ambientais federais executores. Conforme disposto no Decreto n. 11.349/2023, compete ao MMA:

Art. 1º O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, órgão da administração direta, tem como áreas de competência os seguintes assuntos:

- I - política nacional do meio ambiente;
- II - política nacional dos recursos hídricos;
- III - política nacional de segurança hídrica;
- IV - política nacional sobre mudança do clima;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mma.mt.gov.br/autenticacao-assinatura/canaria/leg/01/colecao/0001-2382700>

2382700

- V - política de preservação, conservação e utilização sustentável de ecossistemas, biodiversidade e florestas;**
- VI - gestão de florestas públicas para a produção sustentável;**
- VII - gestão do Cadastro Ambiental Rural - CAR, em âmbito federal;**
- VIII - estratégias, mecanismos e instrumentos regulatórios e econômicos para a melhoria da qualidade ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais;**
- IX - políticas para a integração da proteção ambiental com a produção econômica;**
- X - políticas para a integração entre a política ambiental e a política energética;**
- XI - políticas de proteção e de recuperação da vegetação nativa;**
- XII - políticas e programas ambientais para a Amazônia e para os demais biomas brasileiros;**
- XIII - zoneamento ecológico-econômico e outros instrumentos de ordenamento territorial, incluído o planejamento espacial marinho, em articulação com outros Ministérios competentes;**
- XIV - qualidade ambiental dos assentamentos humanos, em articulação com o Ministério das Cidades;**
- XV - política nacional de educação ambiental, em articulação com o Ministério da Educação; e**
- XVI - gestão compartilhada dos recursos pesqueiros, em articulação com o Ministério da Pesca e Aquicultura. (grifo meu)**

4.3. À Secretaria Extraordinária do Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial (SECD) compete:

Art. 40. À Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial compete:

- I - propor políticas, normas e estratégias destinadas à redução e ao controle do desmatamento e dos incêndios florestais nos biomas brasileiros, em especial na Amazônia e no Cerrado;**
- II - propor políticas, normas e estratégias relacionadas ao ordenamento ambiental territorial;
- III - coordenar a elaboração e a implementação dos instrumentos do Zoneamento Econômico Ecológico - ZEE no território nacional e promover a integração com os ZEE dos entes federativos;
- IV - assistir o Ministro de Estado na coordenação dos trabalhos, com vistas à destinação de florestas públicas federais não destinadas na Amazônia Legal pelo Serviço Florestal Brasileiro.

Art. 41. Ao Departamento de Políticas de Controle do Desmatamento e Queimadas compete:

- I - subsidiar a formulação de políticas, normas, iniciativas e estratégias em temas relacionados com:
 - a) o combate ao desmatamento; e**
 - b) a prevenção e o controle de incêndios florestais;
- II - apoiar a coordenação das comissões executivas dos planos de ação para prevenção e controle do desmatamento e dos incêndios florestais nos biomas brasileiros;
- III - promover a coordenação de esforços de revisão, monitoramento e avaliação dos planos de prevenção e controle do desmatamento e incêndios florestais nos biomas brasileiros;**
- IV - elaborar e coordenar a implementação da Política Nacional de Manejo e Controle de Queimadas, Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais;
- V - apoiar tecnicamente o Comitê Orientador e o Comitê Técnico do Fundo Amazônia, previstos no [Decreto nº 6.527, de 1º de agosto de 2008](#);
- VI - exercer a coordenação, em articulação com outras unidades do Ministério, do processo de elaboração e de implementação da estratégia nacional de redução das emissões decorrentes do desmatamento e da degradação florestal e do aumento das remoções por sumidouros de gases do efeito estufa;
- VII - propor, coordenar e implementar programas e projetos de cooperação relacionados à prevenção e ao controle do desmatamento e incêndios florestais; e
- VIII - propor, coordenar e elaborar estudos, sistematizar e disseminar informações sobre os temas de sua competência.

Art. 42. Ao Departamento de Ordenamento Ambiental Territorial compete:

- I - subsidiar a formulação de políticas, normas e estratégias relacionadas à gestão e ao ordenamento ambiental do território;
- II - subsidiar o Ministério na coordenação dos trabalhos do ZEE no território nacional e promover a integração com os ZEE dos entes federativos;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2382700>

2382700

III - subsidiar os trabalhos do Ministério, de forma coordenada com o Serviço Florestal Brasileiro, com vistas à destinação das florestas públicas federais não destinadas na Amazônia Legal em coerência com os compromissos nacionais de redução do desmatamento; e

IV - propor, coordenar e implementar programas e projetos em sua área de competência. (grifo meu)

4.4. Conforme constam no Requerimento n.2647/2023 (1511533), 14 questionamentos encaminhados pelo Deputado Amom Mandel (Cidadania/AM) seguem copiados abaixo acompanhados das respectivas respostas.

"a) Quais medidas estão sendo atualmente utilizadas pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima para a prevenção e combate ao crime de extração ilegal de madeira no estado do Amazonas?"

Resposta:

Inicialmente cumpre informar que de acordo com o artigo 23 da Constituição de 1988 da República Federativa do Brasil, a proteção ambiental e o combate à poluição são atribuições comuns entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios. Tais competências alcançam, inclusive, o controle do desmatamento, da degradação florestal e das queimadas. A Lei Complementar n. 140/2011 fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do **caput** e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981. De acordo com o artigo 17 da LC nº 140/2011, compete ao órgão responsável pelo licenciamento ou autorização a lavratura de auto de infração e instaurar processo administrativo para a apuração de infrações ambientais, podendo os demais entes atuarem de forma subsidiária ou supletiva.

Conforme pode ser acessado pelo link https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/prevencao-e-controle-do-desmatamento/amazonia-ppcdam-1/ppcdam_2023_sumario-rev.pdf o MMA lançou, no Dia Mundial do Meio Ambiente, o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal - PPCDAm. O plano apresenta 193 linhas de ação para 36 resultados esperados, com destaque para: fortalecimento da bioeconomia; estímulos ao manejo florestal sustentável e restauração florestal; garantia da responsabilização pelos crimes e infrações ambientais; aprimoramento do monitoramento do desmatamento e de incêndios florestais; garantia da proteção das terras públicas não destinadas e aprimoramento da gestão das áreas protegidas; avanço da regularização ambiental; e aperfeiçoamento de instrumentos normativos e econômicos para implementação de medidas mais efetivas para o controle do desmatamento e fortalecimento institucional.

O modelo de governança adotado para as ações de prevenção e controle do desmatamento e queimadas nos biomas brasileiros, que inclui ações contra a exploração ilegal de madeira, preconiza medidas de caráter transversal e de alinhamento e engajamento junto aos estados e municípios. No caso dos estados, o PPCDAm trouxe uma análise sobre os planos estaduais de prevenção e controle do desmatamento (PPCDQs) e instituiu o Núcleo de Articulação Federativa - NAF, vinculado à Subcomissão Executiva e coordenado pelo MMA, o qual deverá ser utilizado como fórum permanente de discussão e alinhamento com os entes federativos para estímulos à atuação principalmente em consonância com a Lei Complementar n. 140/2011.

Dentre as ações que se destacam no PPCDAm relacionados à temática de prevenção e controle da exploração madeireira na Amazônia, se destacam:

a) Implementar e aprimorar o controle e o monitoramento na cadeia produtiva da madeira (mecanismos de controle como certificação digital e rastreamento para veículos e embarcações transportadores de madeira, monitoramento de vias e portos, controle e rastreamento de máquinas e tratores de uso florestal e garimpos etc.);

b) Implementar módulo de rastreabilidade da madeira do SINAFLOR com integração dos sistemas de monitoramento das concessões e planos de manejo florestais e da cadeia de custódia da madeira, com vinculação de dados de sensoriamento remoto, documentos de origem florestal e documentos fiscais;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infocloud.autenticacaodigital.caixaleg.df.gov.br/Arquivo/001-2382700>

2382700

- c) Ampliar a fiscalização do desmatamento com responsabilização administrativa e civil solidária da cadeia produtiva que adquire produtos procedentes de desmatamento ilegal de fornecedores diretos e indireto, inclusive por meio da celebração de Termos de Ajuste de Conduta;
- d) Ampliar as atividades de inteligência sobre ilícitos ambientais com foco na identificação dos mecanismos de financiamento do desmatamento e garimpo ilegal;
- e) Estruturar instância de governança em inteligência ambiental para o combate ao desmatamento e degradação florestal na Amazônia
- f) Integrar as ações de fiscalização e de investigação criminal com foco na descapitalização e responsabilização por ilícitos ambientais, infrações sanitárias, lavagem de dinheiro, fraudes fiscais e fundiárias correlatas;
- g) Aumentar o índice de resolutividade dos inquéritos e processos administrativos instaurados referentes a crimes e infrações contra a flora amazônica;
- h) Estabelecer força-tarefa permanente para responsabilização (civil e criminal) pelos ilícitos e infrações ambientais dos maiores desmatadores e das empresas que adquirem minérios e produtos agropecuários destas áreas, por meio de Ações Civis Públicas;
- i) Criar instância de coordenação interagências para combate aos crimes e infrações ambientais

"b) Quais os órgãos federais responsáveis pela eventual fiscalização de extração ilegal de madeira no Amazonas?"

Resposta:

O desmatamento nos biomas brasileiros ocorre tanto em áreas federais as quais requerem a atuação dos órgãos ambientais federais, no caso o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio (em unidades de conservação federais), bem como em áreas cuja a competência do licenciamento ambiental ou autorização para supressão da vegetação são de competência estaduais, nas quais a atuação da fiscalização ambiental compete aos órgãos estaduais de meio ambiente.

O MMA tem como função propor e articular medidas para a prevenção e controle do desmatamento em todos os biomas brasileiros por meio de políticas públicas de curto, médio e longo prazos. As ações de fiscalização ambiental no âmbito federal são executadas pelo Ibama e pelo ICMBio (no caso das unidades de conservação federais).

"c) O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima pretende alterar as regras para a extração ilegal de madeira, em relação às normas atualmente vigentes?"

Resposta:

No momento, não há previsão de alteração de regras em relação à exploração ilegal de madeiras.

"d) Quais os programas, projetos de controle e combate à extração ilegal de madeira que estão sendo utilizados ou instituídos pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima? Quais as ações, projetos e/ou programas estão sendo implementados, bem como entre seus órgãos vinculados, em especial o IBAMA e ICMBio, para a promoção dos trabalhos de monitoramento controle, fiscalização, prevenção e combate à extração ilegal de madeira?"

"e) Qual a previsão para criação de uma política nacional de enfrentamento a esse tipo de crime?"

Resposta:

Conforme disposto no Decreto nº 11.367/2023, o MMA coordena a Subcomissão Executiva do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm), o qual prevê ações integradas à prevenção e combate à exploração ilegal de madeira na Amazônia.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infonet.autenticacaodigital.saude.mct.gov.br/certificado/2382700>

2382700

"f) Há a previsão de verbas federais destinadas à prevenção e combate ao crime de extração ilegal de madeira?"

"g) Qual a previsão orçamentária destinada pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima à prevenção e combate ao crime de extração ilegal de madeira?"

Resposta:

Sugere-se consulta à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA) para verificar qual o orçamento específico para combate aos crimes contra a flora.

"h) Há atualmente, no organograma do Ministério do Meio Ambiente, alguma secretaria ou órgão responsável pela fiscalização e/ou recebimento de denúncias acerca de extração ilegal de madeira?"

Resposta:

Denúncias sobre exploração ilegal de madeira devem ser encaminhadas diretamente ao Ibama, quando se tratar de exploração ilegal em florestas públicas e Terras Indígenas; ao ICMBio, quando os crimes ocorrerem em Unidades de Conservação federais; e à secretaria estadual do meio ambiente, quando a exploração ilegal ocorrer em áreas privadas ou em florestas e unidades de conservação estaduais.

"i) Qual a atual disponibilidade orçamentária para projetos voltados à preservação da Floresta Amazônica e o combate à extração ilegal de madeira? Qual é o plano e quais os critérios utilizados pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima para a utilização e distribuição de recursos financeiros captados pelo Fundo da Amazônia na presente situação? Existem valores contingenciados?"

Resposta:

Em relação à disponibilidade orçamentária, sugere-se consulta à SPOA.

Em relação aos recursos do Fundo Amazônia, informo que a gestão (administrativa e contábil) é realizada pelo BNDES. Já as diretrizes de aplicação dos recursos são definidas no âmbito do Comitê Orientador do Fundo Amazônia (COFA) que possui representações do governo federal, estadual e sociedade civil, tendo o MMA na figura de presidente.

Os recursos podem ser aplicados em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável da Amazônia Legal, o qual contemplará as seguintes áreas:

I - gestão de florestas públicas e áreas protegidas;

II - controle, monitoramento e fiscalização ambiental;

III - manejo florestal sustentável;

IV - atividades econômicas desenvolvidas a partir do uso sustentável da vegetação;

V - Zoneamento Ecológico e Econômico, ordenamento territorial e regularização fundiária;

VI - conservação e uso sustentável da biodiversidade; e

VII - recuperação de áreas desmatadas.

Até o momento, o Fundo Amazônia recebeu 3,4 bilhões de reais em doações. Por se tratar de recursos não-reembolsáveis, não há necessidade de contrapartida. O total contratado foi de 1,75 bilhões de reais e o total desembolsado foi 1,51 bilhões de Reais.

Os recursos são aplicados em projetos submetidos ao Fundo em diferentes modalidades de chamadas. Conforme § 2º, art. 1º do Decreto 6.527/2008, o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima orienta o enquadramento dos projetos apoiados pelo Fundo ao atualizar e publicizar o Plano para Prevenção e Controle do Desmatamento no bioma Amazônia (PPCDAm) e a Estratégia Nacional para Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa Provenientes do Desmatamento e da Degradação



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mto.mma.gov.br/autenticacao-assinatura/canarialeg/01/coleArquivo/001-2382700>

2382700

Florestal, Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, Manejo Sustentável de Florestas e Aumento de Estoques de Carbono Florestal - ENREDD+.

Maiores informações podem ser obtidas nos links: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6527.htm#view e https://www.fundoamazonia.gov.br/export/sites/default/pt/.galleries/documentos/rafa/RAFA_2022_port.pdf.

"k) Quais são as parcerias estabelecidas pelo governo federal e o Ministério do Meio Ambiente com organizações não governamentais e setor privado para combater a extração ilegal de madeira no estado do Amazonas?"

Resposta:

Não é de conhecimento desta Coordenação-Geral, parcerias do MMA com ONGs e setor privado para combater a exploração ilegal de madeira no estado do Amazonas. Eventualmente tal questionamento pode ser encaminhado ao Ibama e ICMBio para manifestação.

"l) Quais são as medidas adotadas pela pasta para identificar e investigar redes de extração que atuam no interior do estado do Amazonas, bem como para responsabilizar os envolvidos?"

Resposta:

Conforme já mencionado, ao MMA cabem ações relacionadas ao planejamento estratégico e formulação de políticas públicas. Ações para identificar redes criminosas cabem às polícias judiciárias (Federal e Civil), aos órgãos de inteligência, às polícias militares, aos Ministérios Públicos e aos órgãos ambientais como Ibama, ICMBio e secretarias estaduais do meio ambiente.

"m) Há previsão de novas instalações fiscais ou destinação de maior quantidade de fiscais ambientais para o interior do Amazonas?"

Resposta:

Em relação às "instalações fiscais" sugere-se consulta ao Ibama e ao ICMBio; e em relação a novos concursos, sugere-se consulta à SECEX.

"n) Quais os principais desafios enfrentados atualmente pela pasta na execução de políticas públicas voltadas ao combate à extração ilegal de madeira, em especial, no estado do Amazonas?"

Resposta:

Os principais desafios atuais para atuação de forma estratégica, operacional e tática no combate aos ilícitos ambientais, inclusive os crimes contra a flora, é a retomada da governança ambiental e do respeito às instituições públicas federais. Para tanto, o MMA tem buscado implementar e fortalecer as políticas públicas e os órgãos vinculados, para garantir o cumprimento das atribuições institucionais previstas em lei, em busca do meio ambiente equilibrado para as presentes e futuras gerações.

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, segue a presente Nota Técnica para apreciação e deliberação superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rene Luiz de Oliveira, Coordenador(a) - Geral**, em 19/12/2023, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1533344** e o código CRC **CA9914DF**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infogov.mma.gov.br/autenticidade/assinatura/canarialeg/01/1533344.html>

2382700

Referência: Processo nº 02000.017052/2023-45

SEI nº 1533344

 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.<https://mtoleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2382700>

f

2382700



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO
GABINETE

OFÍCIO Nº 2159/2023/SFB

Brasília, 12 de dezembro de 2023.

Ao Senhor

Rodrigo King Lon Chia

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - Substituto
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 5º andar
70068-900 Brasília/DF

Assunto: Informações sobre Requerimento de Informação nº 2.647/2023.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02000.017052/2023-45.

Senhor Chefe,

1. Cumprimentando-o, em atenção ao Despacho nº 85014/2023-MMA (SEI nº 1512894), que trata do Requerimento de Informação nº 2.647/2023 (SEI nº 1511533), que requer informações "acerca das medidas adotadas à prevenção e ao combate ao crime de extração ilegal de madeira no Estado do Amazonas", informo que o item "k" do Requerimento está relacionado às competências deste Serviço Florestal Brasileiro.

2. Dessa forma, a Diretoria de Concessão Florestal e Monitoramento apresentou o Despacho SEI 9393 (SEI nº 1523098) que consta como resposta:

k) Quais são as parcerias estabelecidas pelo governo federal e o Ministério do Meio Ambiente com organizações não governamentais e setor privado para combater a extração ilegal de madeira no estado do Amazonas?

Resposta:

A Diretoria de Concessão Florestal e Monitoramento não tem, dentre suas competências, atribuições diretas de combate a extração ilegal de madeira tais como operações de fiscalização, atividades de comando e controle, bem como exercício do poder de polícia.

A atuação da citada Diretoria está relacionada à oferta de florestas públicas federais para a prática do manejo florestal sustentável, mediante um processo transparente e de livre concorrência, pelo instrumento da "concessão florestal" cujo marco regulatório é estabelecido pela Lei 11.284/2006 (Lei de Gestão de Florestas Públicas).

Assim, a relação entre o Serviço Florestal Brasileiro e o setor privado ocorre por meio da formalização, gestão e monitoramento de contratos de concessão florestal, resultante dos processos licitatórios.

Informações sobre os contratos de concessão vigentes, estão disponíveis no seguinte link: [https://www.gov.br/florestal/pt-br/assuntos/concessões-e-monitoramento/concessões-florestais-em-andamento](https://www.gov.br/florestal/pt-br/assuntos/concessoes-e-monitoramento/concessoes-florestais-em-andamento).

Já em relação à parcerias com organizações não governamentais, a única cooperação existente é com a iniciativa MapBiomas, um compromisso mútuo de cooperação técnica, mediante o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infogov.autenticacao.assinatura.caixaleg.dti/codArquivo/001-2382700>

2382700

compartilhamento de dados das áreas de interesse, passíveis e sob regime de concessão florestal, a produção e publicação de dados, mapas, informação e conhecimento de valor estratégico para o controle, monitoramento, e planejamento do manejo e da produção florestal e para o combate ao desmatamento e degradação florestal (Acordo de Cooperação Técnica 44/2018), com vigência até dezembro de 2023.

3. Desde já agradeço e coloco o Gabinete/SFB à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

FERNANDO MAFRA PELANDA

Chefe de Gabinete

Anexos:

I - Despacho SEI 9393 (SEI nº 1523098)



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mafra Pelanda, Chefe de Gabinete**, em 12/12/2023, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1526529** e o código CRC **A5A28FD8**.

